



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONCURSO: Nº001/2023 PROCESSO Nº124/2023

O Município de Alfenas - Minas Gerais - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Dr. Fausto Monteiro, nº 347, Alfenas-MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Fábio Marque Florêncio, torna público, para fins de realizar pela Secretaria Municipal de Cultura, concurso com concessão de remuneração a artistas e bandas musicais do gênero denominado Rock'n Roll.

Constituem anexos deste Edital:

Anexo I- Ficha de Inscrição

Anexo II- Minuta do Contrato.

1.OBJETO:

Constitui objeto deste Edital a seleção de 07 artistas/bandas do Município de Alfenas, exclusivas do gênero musical rock'n roll para apresentação no evento, DIA DO ROCK 2023, que acontecerá dia 26 de agosto de 2023.

2. JUSTIFICATIVA

A realização do presente concurso será para a seleção de 7 artistas/bandas do Município de Alfenas, que irão se apresentar no evento DIA DO ROCK 2023 que acontecerá dia 26/08/2023, na Praça da Saudade de Alfenas.

O Dia do Rock 2023 contará com a apresentação principal da Banda Ummagumma, e os 7 artistas/bandas selecionados neste processo se apresentarão no mesmo palco da banda principal.

O evento será aberto ao público de forma gratuita, e será realizado na Praça da Saudade de Alfenas – Centro no dia 26 agosto 2023.

3- CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

3.1. Os critérios de seleção estão definidos neste Edital.

3.2. Na oportunidade todos os participantes serão submetidos a fases classificatórias, sob o crivo de uma Comissão de Avaliação e Seleção organizada e composta pelo Centro Musical Profa. Walda Tiso Veiga, que irá julgar cada um dos participantes, segundo à critérios preestabelecidos.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Será vedada a inscrição e participação de integrantes do Poder Executivo.



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. O Edital e a Ficha de inscrição estarão disponíveis no site www.alfenas.mg.gov.br

5.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de **19 de junho de 2023 a 08 de agosto de 2023**, pelo e-mail: secretaria.cultura@alfenas.mg.gov.br

5.3. Para a inscrição exige-se o envio:

- Ficha de inscrição.
- Envio de Portfólio
- Envio de comprovação de premiações e honorarias (caso tenha).
- Envio de trabalho autoral (caso tenha).

5.4. Vídeos armazenados de forma privado serão desclassificados.

5.5. A inscrição é gratuita.

5.6. Ao efetuar sua inscrição o participante estará automaticamente concordando com as regras estabelecidas por este edital.

6. CRONOGRAMA DO PROCESSO

Início das inscrições	19/06/2023
Fim das inscrições	08/08/2023
Avaliação pela Comissão	14/08/2023
Resultado	17/08/2023
Assinatura do Contrato	21/08/2023
Evento	26/08/2023

7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO:

7.1. A Comissão de Avaliação e Seleção detém a soberania neste Edital desde a sua concepção até a análise dos critérios avaliativos.

7.2. Os critérios de avaliação e seleção deste Edital possuem pontuações respectivas conforme o quadro abaixo:

QUADRO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO		
ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1	Trajetória artística no segmento da música com comprovação em portfólio	10 anos ou + = 5 pontos
		07 a 10 anos = 4 pontos
		03 a 06 anos = 3 pontos
		01 a 03 anos = 2 pontos
		06 meses a 01 ano = 1 ponto



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

2	Receberam premiações/honorarias em concursos, festivais e demais eventos culturais?	02 pontos para cada premiação/honraria
3	O (s) artista (s) têm trabalho autoral	01 ponto para cada trabalho

7.3. Compreende-se por trajetória artística no segmento da música, o cômputo de todas as atividades realizadas ao longo da carreira artística do proponente, seja no formato acústico, seja no formato banda.

7.4. Em caso de empate nas pontuações, o critério de desempate será a maior pontuação no item I (trajetória artístico-cultural).

7.5. Persistindo o empate, o proponente contemplado será decidido mediante sorteio, tal como determina, em caráter obrigatório, o § 2º do Art. 45 da Lei n.º 8.666/93, aqui aplicada subsidiariamente.

7.6. Os resultados das inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS bem como o resultado final serão publicados no Órgão Oficial do município no site.

7.7. Será realizado sorteio entre os artistas/bandas vencedoras para estipular a ordem das apresentações.

8. DA COMISSÃO JULGADORA E DE TRIAGEM:

8.1 Todos os concorrentes serão avaliados pela Comissão de Avaliação e Seleção organizada e composta pelo Centro Musical Profa. Walda Tiso Veiga, que irá julgar cada um dos participantes, segundo à critérios preestabelecidos.

8.2. O Município poderá excluir, em qualquer momento, o participante que, sob qualquer pretexto, perturbar a ordem ou não cumprir as normas deste Edital.

8.4. A participação dos membros da Comissão de Avaliação e Seleção serão considerados como atividade voluntária não remunerada, sem vínculo empregatício, obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, prevalecendo o interesse público de colaboração participativa das atividades do Dia do Rock 2023.

9- CRONOGRAMA DO EVENTO

Início do evento:	14:00hs do dia 26/08/2023
-------------------	---------------------------



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

1º Banda	Das 14:00 hs às 15:00 hs
2º Banda	Das 15:15 hs às 16:15 hs
3º Banda	Das 16:30 hs às 17:30 hs
4º Banda	Das 17:45 hs às 18:45 hs
5º Banda	Das 19:00 hs às 20:00 hs
6º Banda	Das 20:15 hs às 21:15 hs
7º Banda	Das 21:30 hs às 22:30 hs
Show Principal: Banda Ummagumma	Das 23:00 hs às 01:00 hs
Fim do evento	01:00hs dia 27/08/2023

10. PREMIAÇÃO

10.1.A premiação será de R\$2.000,00 (dois mil reais).

10.2.O valor será único para cada inscrição, desta forma tanto para o casos de artista solo, quanto banda de qualquer quantidade de integrantes o valor da premiação será único de R\$2.000,00 e deverá ser repartido entre os seus integrantes.

11. DA VALIDADE DO CONCURSO:

11.1.O prazo de duração deste concurso corresponderá ao período do evento festivo, indo do dia 19/06/2023 a 26/08/2023.

11.2. Já o prazo de validade do contrato será até dia 26/09/2023.

12. DOS PAGAMENTOS

12.1. Os prêmios serão pagos mediante depósito bancário, do qual o participante deverá informar seus dados bancários ou do responsável na Ficha de Inscrição.

12.2. Os pagamentos poderão ocorrer em até 30 (Trinta) dias úteis, após a classificação final dos vencedores e encerramento do festival.

13- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

O objeto do presente Termo de Referência, encontra amparo na lei nº 10.520/2002, Decreto nº 1.037/2013 e suas alterações, subsidiada pela lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e as despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Dotação
01.19.01	13.122.0001.2.085	3.3.90.31.00.00.00.00	603/2023



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, bem como da Comissão de Avaliação e Seleção são susceptíveis de recursos pelos licitantes no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, na forma do Art. 165 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente fundamentada e subscrita pelo interessado ou por seu representante legal.

14.3. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

14.3.1. Serem digitados e devidamente fundamentados;

14.3.2. Serem assinados pelo recorrente ou por procurador que deverá juntar o instrumento original de procuração.

14.4. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

14.5. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente instrumento, devendo protocolizar o pedido na Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos do Município, no horário de 12h às 18h, localizado na Rua João Luiz Alves, 181, Centro, Alfenas – MG, CEP 37.130-143, cabendo a Comissão Permanente de Licitação e Contratos, bem como da Comissão de Avaliação e Seleção decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

14.6. O concorrente terá acesso apenas à avaliação de seu próprio trabalho, para quaisquer fins, inclusive o de recurso, vedada a apresentação da avaliação dos demais concorrentes. Qualquer acesso a outras informações de concorrentes obrigatoriamente deverá ser solicitado através de protocolo físico na prefeitura municipal.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. O Município de Alfenas – MG / Poder Executivo, fica assegurado o direito de alterar a qualquer momento o edital, revogar ou anular o presente concurso artístico, desde que justificando a razão de tal ato.

15.2. As informações fornecidas pelos concorrentes, bem como suas imagens, poderão ser utilizadas pela organização e/ou Prefeitura Municipal de Alfenas – MG para divulgação em mídias impressas, eletrônicas, dentre outras.

15.3. Informações poderão ser obtidas pelos telefones: (35) 3698-1310 das 08h00min às 14h00min e (35) 99271 0305.

15.4. Fica cargo da parte organizadora, ou seja, a Prefeitura Municipal de Alfenas MG através da Secretaria Municipal de Cultura, fornecedor toda estrutura necessária como também compreende; Palco, Som, iluminação, Técnico de som, ambiente adequado, etc. para realização do evento com qualidade, não gerando nenhum ônus aos concorrentes classificados participantes.

Alfenas, 15 de junho de 2023.

Fábio Marques Florêncio
Prefeito do Município de Alfenas

José Ronaldo Saboia
Secretária Municipal de Cultura



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO I

DIA DO ROCK 2023

INSCRIÇÃO

DADOS DO ARTISTA/BANDA	
Nome do artista/banda:	
Nomes dos integrantes da Banda:	
DADOS DO RESPONSÁVEL	
Nome:	
CPF:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CEP:	Telefone:
E-mail:	
DADOS BANCÁRIOS	
Banco:	Nº- Banco:
Agência:	Conta:
Pix:	
DOCUMENTOS ANEXOS	
<input type="checkbox"/> Portfólio	
<input type="checkbox"/> Comprovação de premiações e honorarias	
<input type="checkbox"/> Comprovação de trabalho autoral	

Declaro para os devidos fins que conheço e concordo com o disposto no Edital do Concurso nº002/2023, Processo nº182/2023.

Declaro que assumo a responsabilidade pelo envio de todas as informações.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome
CPF



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº XXX/2023

CONCURSO Nº002/2023

PROCESSO Nº182/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alfenas-MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

Endereço: Praça Dr. Fausto Monteiro, n.º 347 - centro - Alfenas - MG

PROPONENTE: _____

RG: _____

CPF: _____

OBJETO: Constitui objeto deste Edital a seleção de 07 artistas/bandas do Município de Alfenas, exclusivas do gênero musical rock'n roll para apresentação no evento, DIA DO ROCK 2023, que acontecerá dia 26 de agosto de 2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA- FINALIDADE:

1.1. Formalizar o contrato com os participantes do Concurso nº002/2023, Processo nº 182/2023, para apresentação durante o DIA DO ROCK 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA-VALOR

2.1. O valor do contrato é R\$2.000,00 (dois mil reais).

2.2. O valor será único para cada inscrição, desta forma tanto para o caso de artista solo, quanto banda de qualquer quantidade de integrantes o valor da premiação será único de R\$2.000,00 e deverá ser repartido entre os seus integrantes.

CLÁUSULA TERCEIRA-PAGAMENTO DO REPASSE

3.1. Os prêmios serão pagos mediante depósito bancário, do qual o participante deverá informar seus dados bancários ou do responsável na Ficha de Inscrição.

3.2. Os pagamentos poderão ocorrer em até 30 (Trinta) dias úteis, após a classificação final dos vencedores e encerramento do festival.

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO

4.1. O prazo de duração deste concurso corresponderá ao período do evento festivo, indo do dia 19/06/2023 a 26/08/2023.

4.2. Já o prazo de validade do contrato será até dia 26/09/2023.

CLÁUSULA QUINTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	Dotação
01.19.01	13.122.0001.2.085	3.3.90.31.00.00.00.00	603/2023



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA SEXTA-OBRIGAÇÕES DO PARTICIPANTE

- 6.1. Prestar ao Município, se necessário, informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
- 6.2. Prestar o serviço com qualidade, pontualidade, competência e total respeito as normas da boa conduta e postura, contribuindo com o bom e legal prestígio do evento;
- 6.3. Comprovar e preencher os requisitos, conforme Anexo II.
- 6.7. Apresentação do artista/banda no local, horário e data estabelecida neste edital.
- 6.8. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto deste credenciamento, inclusive instrumentos, alimentação, locomoção/ transporte, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA-OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1 Emitir Autorização de fornecimento ao classificado, contendo todas as informações necessárias tais como: local, responsável, data e horário com no máximo 24 horas de antecedência do evento.
- 7.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso;
- 7.3. Prestar toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto
- 7.4. Efetuar encaminhamento em no máximo 21 dias após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- 7.5. Fornecer toda estrutura de palco, sonorização, iluminação e realizar o pagamento da premiação em no máximo 30 dias.
- 7.6. Designar um fiscal que será responsável por acompanhar e controlar todo o processo de execução do serviço, bem como efetuar o recebimento destes, com a supervisão do Secretário de Cultura.

CLÁUSULA OITAVA-DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

- 8.1. O presente Termo não poderá ser objeto de cessão ou de transferência.

CLÁUSULA NONA-DA PUBLICAÇÃO

- 9.1. A contratante providenciará a publicação do resumo do presente Termo de, no Mural da Prefeitura, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- PROCEDIMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. O concurso artístico terá como responsáveis:
 - 10.1.1. GESTORES: José Ronaldo Saboia.
 - 10.1.2. FISCAL: Alexandre Pernambuco.
 - 10.1.3. Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração do concurso artístico, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do credenciamento.
 - 10.1.4. Compete ao fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro 347 – Centro – 37.130-000 - ALFENAS(MG)

Telefone: (35)3698-2000 – Email prefeitura@alfenas.mg.gov.br

FL.	

necessário com a credenciada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto, etc.

10.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o fiscal representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Cultura;

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

10.4. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

10.5. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura onde através de seu servidor designado pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

10.6. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente os serviços:

10.6.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da credenciada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

10.6.2. O recebimento provisório, para posterior verificação da conformidade dos serviços executados dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos.

10.6.3. O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de efetivação do recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO FORO

11.1. Fica eleito o foro de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Termo em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Alfenas, XX de XX de 2023.

Fábio Marques Florêncio
Prefeito do Município de Alfenas

José Ronaldo Saboia
Secretária Municipal de Cultura

Proponente:

RG: _____

CPF: _____